



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação nº 031/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.321.135/0001-84**, com sede administrativa situada à **Rua do Progresso, nº 214, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000**, por intermédio do **Departamento de Compras**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço Global**, nos termos do artigo supracitado da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições estabelecidos neste aviso e em seus anexos, observadas as datas e horários abaixo especificados:

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O recebimento das propostas ocorrerá em **formato híbrido**, admitindo-se o encaminhamento por meio **eletrônico** ou **físico**, conforme especificado a seguir:

- **MEIO ELETRÔNICO:** pelo endereço de e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br;
- **MEIO FÍSICO:** na **sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG**, localizada à **Rua do Progresso, nº 214, Bairro Centro**, em dias úteis, durante o horário regular de expediente.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 16/12/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2025, às 08h30min



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

I – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

012101.031.0001.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
FICHA 18 – 33390390 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de R\$6.378,00 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais).

IV – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 Data limite para apresentação da proposta de preços: 16/12/2025.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6. Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro da validade.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

4.4.1. Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

4.5. Emitir as seguintes declarações:

a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa e seus anexos serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

4.4.2. O envio da cotação deverá ocorrer pelo e-mail da Câmara Municipal, qual seja:

camarasgrpreto@yahoo.com.br.

4.5.3. Durante o período de publicação desta Dispensa (tópico IV), as empresas que ofertaram cotação prévia de preços também poderão participar, caso seja de interesse, desde que cumprido os demais requisitos deste Aviso.

4.5.3.1. Havendo duas propostas/cotações da mesma empresa, com valores diferentes, a contratação sempre se dará pelo menor preço.

4.5.3.2. Propostas prévias:

				PNCP – PREF. MUN. BRAÚNAS	PNCP – PREF. MUN. ALVARENGA	PNCP – PREF. MUN. OLHOS D'AGUA	PORTAL TRANSPAREN CIA – PREF. MUN. SÃO GON. DO RIO PRETO
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO				
01	UND	100	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema SELF SERVICE (SEM BALANÇA) .	R\$ 40,80	R\$ 29,80	R\$ 54,26	R\$ 38,80
02	UND	100	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema MARMITEX .	R\$ 26,60	R\$ 22,50	R\$ 23,35	R\$ 19,00
VALORES TOTAIS:				R\$ 67,40	R\$ 52,30	R\$ 77,61	R\$ 57,80

4.5. As documentações exigidas **neste Tópico IV**, quando encaminhadas pelos **Correios** ou **protocoladas na sede da Câmara Municipal**, deverão ser acondicionadas e apresentadas em envelope devidamente lacrado e identificado com os dados do licitante, como: razão social, endereço, contato e número deste processo de dispensa.

4.5.1. Tal exigência se justifica como medida de segurança, visando evitar o extravio ou a perda de documentos. Ressalta-se que, em tais casos, **a Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios, danos ou irregularidades decorrentes do envio inadequado da documentação.**



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 10 de dezembro de 2025.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

Agente de Contratação



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Unid.	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema <u>SELF SERVICE (SEM BALANÇA)</u>. Deverá ser oferecido (no mínimo) 1 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 3 tipos de Saladas, 2 tipos de Verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha). As refeições deverão ser acompanhadas de 01 (um) refrigerante 350 ml primeira linha e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado OU Suco de frutas natural, copo de 300ml . Deverá oferecer (no mínimo) 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	100
02	Unid.	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema <u>MARMITEX</u>. Deverá ser oferecido (no mínimo) 1 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 3 tipos de Saladas, 2 tipos de Verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha). Tamanho do Marmitex: 750ml	100

1.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes, devendo o fornecedor assegurar a qualidade dos produtos.

II - DA NATUREZA DO OBJETO



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantida pela Câmara Municipal.

III - DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A presente contratação prevê o fornecimento de refeições preparadas, a serem disponibilizadas na cidade de São Gonçalo do Rio Preto/MG, em atendimento às demandas da Câmara Municipal, contemplando os itens previamente especificados (refeições em sistema self service e em sistema marmitex).

O dimensionamento considera:

- A realização de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, que frequentemente se estendem pelo horário de almoço;
- A ocorrência de reuniões administrativas, audiências públicas e eventos oficiais, que demandam a oferta de refeições aos vereadores, servidores e convidados;
- A necessidade de disponibilização de refeições em diferentes modalidades, self service e marmitex, conforme a conveniência da atividade e o local de consumo;
- A observância de cardápio balanceado, com variedade de alimentos (arroz, feijão, massa, saladas, verduras e carnes), garantindo nutrição adequada e qualidade;
- A importância de assegurar condições adequadas de trabalho e bem-estar durante o desempenho das atividades institucionais, evitando a interrupção dos serviços legislativos por falta de alimentação.

Na projeção das quantidades, foram considerados o histórico de consumo, as demandas previstas para o exercício vigente e subsequente, bem como a possibilidade de variações decorrentes de eventuais urgências administrativas.

Considerando tais fatores, a contratação com a estimativa de **100 (cem) refeições no sistema self service** e **100 (cem) refeições no sistema marmitex** possibilita o atendimento



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

adequado das necessidades da Câmara Municipal, assegurando a execução do objeto de forma planejada, eficiente e compatível com as demandas institucionais.

IV - PESQUISA DE MERCADO

4.1. Conforme documentação que acompanha, foi realizada pesquisa de mercado no PNCP e pesquisa no portal da transparência de câmara vizinha, e o preço a seguir corresponde ao total estimado:

				PNCP – PREF. MUN. BRAÚNAS	PNCP – PREF. MUN. ALVARENGA	PNCP – PREF. MUN. OLHOS D'AGUA	PORTAL TRANSPAREN CIA – PREF. MUN. SÃO GON. DO RIO PRETO
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO				
01	UND	100	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema SELF SERVICE (SEM BALANÇA) .	R\$ 40,80	R\$ 29,80	R\$ 54,26	R\$ 38,80
02	UND	100	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema MARMITEX .	R\$ 26,60	R\$ 22,50	R\$ 23,35	R\$ 19,00
VALORES TOTAIS:				R\$ 67,40	R\$ 52,30	R\$ 77,61	R\$ 57,80

4.2. Analisando criticamente, referida pesquisa de mercado, entendemos que a mesma está de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, visto se tratar de pesquisa com fornecedores locais, pesquisa no PNCP e portal da transparência da Câmara Municipal de Felício dos Santos.

4.3. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS:

- (X) Portal Nacional de Compras Públicas
- (X) Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- () Contratação da própria Câmara Municipal
- () Dados de pesquisa em mídia especializada



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

() Pesquisa direta com possíveis fornecedores, conforme justificativa em anexo.

() Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

V - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.

VI - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de refeições preparadas no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, em atendimento à Câmara Municipal**, visando suprir as necessidades desta Casa Legislativa durante a realização de atividades institucionais.

A demanda por refeições decorre da realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, audiências públicas, eventos oficiais, capacitações e demais compromissos que, pela sua duração e natureza, exigem o fornecimento de alimentação adequada aos vereadores, servidores e eventuais participantes, de forma a garantir condições adequadas de trabalho, bem-estar e produtividade.

Além disso, a contratação justifica-se pela inviabilidade de se preparar as refeições diretamente nas dependências da Câmara Municipal, que não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para esse fim. A terceirização do serviço, portanto, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e prática para atender à demanda, assegurando a qualidade e a regularidade no fornecimento das refeições.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o bom andamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo condições dignas de alimentação e contribuindo para o pleno cumprimento das funções institucionais desta Casa Legislativa.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

7.1. A solução proposta para atender à demanda de fornecimento de refeições preparadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no preparo e fornecimento de alimentos prontos, a qual será responsável pela execução dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a regularidade no atendimento.

O ciclo de fornecimento compreende:

- a) **Planejamento e preparo:** elaboração de cardápio variado e balanceado, atendendo ao mínimo exigido no Termo de Referência (arroz, feijão, massa, saladas, verduras e carnes branca e vermelha), observando as normas da Vigilância Sanitária.
- b) **Produção das refeições:** preparo em cozinha devidamente licenciada e regularizada, utilizando gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- c) **Montagem e acondicionamento:** disponibilização das refeições em sistema **self service** ou **marmitex** de 750 ml, conforme a necessidade, garantindo acondicionamento apropriado e seguro, de modo a preservar sabor, qualidade e temperatura.
- d) **Bebidas de acompanhamento:** fornecimento de refrigerante em lata de 350 ml (primeira linha, com no mínimo duas opções de sabores) ou suco de frutas natural de 300 ml (com no mínimo duas opções de sabores), devidamente refrigerados.
- e) **Entrega e/ou disponibilização:** atendimento no local designado pela Câmara Municipal, em conformidade com os prazos e horários previamente estabelecidos, assegurando pontualidade e qualidade no fornecimento.
- f) **Higiene e segurança alimentar:** cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma equivalente vigente), incluindo manipuladores uniformizados, uso de equipamentos de proteção individual e transporte adequado para as refeições no sistema marmitex.
- g) **Fiscalização e conformidade:** apresentação das refeições à fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

7.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto optou pela aquisição direta dos produtos, por ser única viável e adequada para atender as suas necessidades. Essa decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

7.3. Para assegurar a transparência e a legalidade do processo, devem ser observados os seguintes procedimentos, entre outros:

Pesquisa de Preços: Realização de levantamento de preços de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, devendo observar também as disposições do Acórdão TCU nº 7353, no dia 21 de outubro de 2025.

Escolha do Fornecedor: Seleção de fornecedor que atenda aos critérios de regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhista e conformidade com as exigências legais.

Publicação e Transparência: Divulgação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

7.4. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências previstas e trabalhe com os materiais licitados.

7.5. Após a contratação, os produtos deverão ser entregues no setor de competente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme demanda.

VIII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa deverá possuir:

I - Habilitação jurídica, consistindo:

a) Contrato social, ou ato similar.

II - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

III - Qualificação técnica, consistindo:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro da validade.

IV - Emitir as seguintes declarações:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

IX – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.
- 9.2. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante a vencedora pela Câmara Municipal através do setor competente.
- 9.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.
 - 9.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

9.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos de forma **IMEDIATA**, considerando a natureza do objeto.

9.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, incluídas àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, e àquelas voltadas as normas de vigilância sanitária estadual ou municipal.

9.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

9.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo, devendo a contratada efetuar a troca *imediatamente*, às suas expensas, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

X - GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerido por um fiscal designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a execução, verificará sua conformidade e emitirá relatórios periódicos.

10.2. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário.

10.3. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável, o(a) servidor(a): VALÉRIA REGINA MOURA ALVES.

10.4. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais,



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a aceitação dos produtos e documentação pelo fiscal.

11.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada por meio de processo licitatório, podendo ser dispensada a licitação na forma da Lei, obedecendo aos critérios de habilitação, proposta de preço e conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo sua conformidade com as especificações;



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- 13.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 13.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada);
- 13.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 13.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional, destinado à comunicação formal com a Câmara Municipal, para tratativas referentes a aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- b) Efetuar o fornecimento e a entrega das refeições preparadas no prazo, local e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, observando o cronograma e as especificações constantes do Termo de Referência.
- c) Preparar e fornecer refeições de primeira qualidade, confeccionadas com ingredientes próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, garantindo sabor, apresentação adequada e ótimo rendimento.
- d) Substituir imediatamente, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer refeições que, no ato da entrega, apresentem impropriedades, irregularidades, temperatura inadequada, contaminação, desconformidade com o cardápio definido ou qualquer outra condição incompatível com o presente instrumento.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, em conformidade com as instruções, padrões técnicos e especificações contidas neste contrato.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer refeições ou serviços relacionados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada do fornecimento.
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, especialmente as referentes às licenças sanitárias, alvarás de funcionamento, certificados de boas práticas e demais documentos exigidos na fase de seleção.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas relacionadas a danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, por culpa ou dolo, em razão da preparação, manipulação, transporte ou entrega das refeições objeto deste contrato, incluindo eventuais responsabilidades judiciais perante terceiros.
- i) Responder por danos materiais, físicos ou à saúde, causados à Câmara Municipal ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, especialmente aqueles relacionados a intoxicação alimentar, contaminação, más condições de preparo ou descumprimento de normas sanitárias.
- j) Cumprir as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- k) Agir em conformidade com as diretrizes da Administração, comparecendo e assinando o contrato no prazo estabelecido quando convocado, bem como atendendo prontamente às determinações e solicitações formais relacionadas à execução do objeto.

15 - SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:
- b) Advertência por escrito;



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- c) Multa, conforme previsto na Lei 14.133/2021;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

012101.031.0001.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

FICHA 18 – 33390390 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17 - ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de dezembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Ana Karla Lopes Rocha
Auxiliar Administrativo
Designada para Função de Planejamento



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail), com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Unid.	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema <u>SELF SERVICE (SEM BALANÇA)</u>. Deverá ser oferecido (no mínimo) 1 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 3 tipos de Saladas, 2 tipos de Verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha). As refeições deverão ser acompanhadas de 01 (um) refrigerante 350 ml primeira linha e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado OU Suco de frutas natural, copo de 300ml. Deverá oferecer (no mínimo) 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	100		



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

02	Unid.	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema <u>MARMITEX</u>. Deverá ser oferecido (no mínimo) 1 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 3 tipos de Saladas, 2 tipos de Verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha). Tamanho do Marmitex: 750ml	100		
----	-------	--	-----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - **AGÊNCIA:** XXXXXXXX - **CONTA CORRENTE:** XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo

Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP: 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor GILMAR RODRIGO VIEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de nº 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº 115, bairro: Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP: 39.185-000.

1.2 - DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX/MG, neste ato, representa por XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e decretos que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Unid.	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema <u>SELF SERVICE (SEM BALANÇA)</u>. Deverá ser oferecido (no mínimo) 1 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 3 tipos de Saladas, 2 tipos de Verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha). As refeições deverão ser acompanhadas de 01 (um) refrigerante 350 ml primeira linha e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado OU Suco de frutas natural, copo de 300ml. Deverá oferecer (no mínimo) 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	100		
02	Unid.	Fornecimento de Refeições preparadas, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto - Almoço a ser servido no sistema <u>MARMITEX</u>. Deverá ser oferecido (no mínimo) 1 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 3 tipos de Saladas, 2 tipos de Verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha). Tamanho do Marmitex: 750ml	100		



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xx.xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

3.2. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante a vencedora pela Câmara Municipal através do setor competente.

3.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

3.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos de forma **IMEDIATA**, considerando a natureza do objeto.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, incluídas àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, e àquelas voltadas as normas de vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

3.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo, devendo a contratada efetuar a troca *imediatamente*, às suas expensas, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.

3.9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a aceitação dos produtos e documentação pelo fiscal.

3.9.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

012101.031.0001.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

FICHA 18 – 33390390 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, garantindo sua conformidade com as especificações;
- b) Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada);
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

e) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional, destinado à comunicação formal com a Câmara Municipal, para tratativas referentes a aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

b) Efetuar o fornecimento e a entrega das refeições preparadas no prazo, local e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, observando o cronograma e as especificações constantes do Termo de Referência.

c) Preparar e fornecer refeições de primeira qualidade, confeccionadas com ingredientes próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, garantindo sabor, apresentação adequada e ótimo rendimento.

d) Substituir imediatamente, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer refeições que, no ato da entrega, apresentem impropriedades, irregularidades, temperatura inadequada, contaminação, desconformidade com o cardápio definido ou qualquer outra condição incompatível com o presente instrumento.

e) Assumir inteira responsabilidade pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, em conformidade com as instruções, padrões técnicos e especificações contidas neste contrato.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer refeições ou serviços relacionados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, especialmente as referentes às licenças sanitárias, alvarás de



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

funcionamento, certificados de boas práticas e demais documentos exigidos na fase de seleção.

h) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas relacionadas a danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, por culpa ou dolo, em razão da preparação, manipulação, transporte ou entrega das refeições objeto deste contrato, incluindo eventuais responsabilidades judiciais perante terceiros.

i) Responder por danos materiais, físicos ou à saúde, causados à Câmara Municipal ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, especialmente aqueles relacionados a intoxicação alimentar, contaminação, más condições de preparo ou descumprimento de normas sanitárias.

j) Cumprir as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

k) Agir em conformidade com as diretrizes da Administração, comparecendo e assinando o contrato no prazo estabelecido quando convocado, bem como atendendo prontamente às determinações e solicitações formais relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA VI – SANÇÕES APLICÁVEIS

a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

b) Advertência por escrito;

c) Multa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

São Gonçalo do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2025.

GILMAR RODRIGO VIEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de São

Fornecedor

Gonçalo do Rio Preto

- CONTRATADA -

- CONTRATANTE -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: